

EDUCAÇÃO FISCAL: UMA ANÁLISE DA PERCEPÇÃO DOS CIDADÃOS DO SERIDÓ OCIDENTAL/RN SOBRE A CAMPANHA NOTA POTIGUAR

FISCAL EDUCATION: AN ANALYSIS OF THE PERCEPTION OF CITIZENS FROM SERIDÓ OCIDENTAL/RN ABOUT THE NOTA POTIGUAR CAMPAIGN

EDUCACIÓN FISCAL: UN ANÁLISIS DE LA PERCEPCIÓN DE LOS CIUDADANOS DE SERIDÓ OCCIDENTAL/RN SOBRE LA CAMPAÑA NOTA POTIGUAR

José Demontier Borges da Silva Sobrinho¹
Clara Monise Silva²
Sócrates Dantas Lopes³
Edivaldo do Nascimento Duda⁴

Artigo recebido em setembro de 2024
Artigo aceito em novembro de 2024

DOI: 10.26853/Refas_ISSN-2359-182X_v11n02_06

RESUMO

Este artigo tem como objetivo analisar a percepção dos cidadãos norte riograndenses domiciliados na região do Seridó ocidental sobre a Campanha de Educação Fiscal denominada “Nota Potiguar”. São apresentados os fundamentos da Educação Fiscal a partir do Programa Nacional de Educação Fiscal, no qual retrata a aplicabilidade do programa voltado ao exercício pleno da cidadania no qual contribui para o planejamento, fiscalização e cobrança de políticas públicas direcionadas para otimização e crescimento do país. No aspecto metodológico, foi baseado em análises qualitativas por intermédio de questionário eletrônico, aplicado a uma amostra de 486 respondentes, a coleta dos dados ocorreu entre agosto e novembro de 2023. Os resultados mostram que o nível de satisfação do usuário do Nota Potiguar está atrelado aos benefícios fiscais e as normas sociais, sendo possível destacar que os motivos da cooperação entre o cidadão e o fisco é um fenômeno complexo, a interpretação dos gráficos revela o alcance da campanha quanto a consciência fiscal do indivíduo e o senso crítico para comportamento fiscal.

Palavras-chave: Educação Fiscal; Cidadania; Fiscalização; Benefícios Fiscais;

¹ Graduado em Ciências Contábeis pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte. E-mail: demontier.borgis@gmail.com. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6763404133045237>. OrcId: 0009-0008-1854-8492.

² Doutoranda em Ciências Contábeis na Universidade Federal da Paraíba (UFPB). E-mail: claramonise.s@hotmail.com. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5096894864482537>. OrcId: 0000-0001-6278-1031.

³ Doutorando em Ciências Contábeis pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos. E-mail: socrates.lopes@ufrn.br. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4511304133144907>. OrcId: 0000-0001-9468-1238.

⁴ Doutorando em Ciências Contábeis na Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). E-mail: edivaldo.duda@ufpe.br. <http://lattes.cnpq.br/4185012716570560>. OrcId: 0000-0001-6265-0867.

ABSTRACT

This article aims to analyze the perception of citizens from Rio Grande do Norte residing in the western Seridó region regarding the Fiscal Education Campaign called "Nota Potiguar." The fundamentals of Fiscal Education are presented based on the National Fiscal Education Program, which portrays the applicability of the program aimed at the full exercise of citizenship, contributing to the planning, supervision, and enforcement of public policies aimed at optimizing and growing the country. Methodologically, the study was based on qualitative analyses through an electronic questionnaire applied to a sample of 486 respondents, with data collection occurring between August and November 2023. The results show that the level of satisfaction of users of the Nota Potiguar program is linked to fiscal benefits and social norms. It highlights that the reasons for cooperation between citizens and tax authorities are a complex phenomenon, and the interpretation of the graphs reveals the campaign's impact on individuals' fiscal awareness and their critical sense of fiscal behavior.

Keywords: Fiscal Education; Citizenship; Supervision; Fiscal Benefits;

RESUMEN

Este artículo tiene como objetivo analizar la percepción de los ciudadanos de Río Grande del Norte domiciliados en la región del Seridó occidental sobre la Campaña de Educación Fiscal denominada "Nota Potiguar". Se presentan los fundamentos de la Educación Fiscal a partir del Programa Nacional de Educación Fiscal, el cual retrata la aplicabilidad del programa enfocado en el pleno ejercicio de la ciudadanía, contribuyendo a la planificación, fiscalización y aplicación de políticas públicas dirigidas a la optimización y el crecimiento del país. En el aspecto metodológico, se basó en análisis cualitativos mediante un cuestionario electrónico aplicado a una muestra de 486 encuestados, y la recopilación de datos se llevó a cabo entre agosto y noviembre de 2023. Los resultados muestran que el nivel de satisfacción del usuario de Nota Potiguar está vinculado a los beneficios fiscales y las normas sociales. Es posible destacar que los motivos de cooperación entre el ciudadano y el fisco son un fenómeno complejo, y la interpretación de los gráficos revela el alcance de la campaña en cuanto a la conciencia fiscal del individuo y su sentido crítico hacia el comportamiento fiscal.

Palabras clave: Educación Fiscal; Ciudadanía; Fiscalización; Beneficios Fiscales;

1 INTRODUÇÃO

A Educação fiscal, voltada para a formação da cidadania, objetiva desenvolver o espírito crítico do cidadão, promovendo o conhecimento sobre seus direitos e obrigações diante da sociedade, assim como a respeito da manutenção da máquina estatal. São também fundamentos dessa espécie de educação: o despertar para a atividade de fiscalização sobre a aplicação dos recursos públicos, fortalecer uma conduta solidária e instigar a participação popular, contribuindo, desta forma, para uma democracia mais eficiente (Borges; Pereira; BORGES, 2015).

Nesta perspectiva, o Programa Nacional de Educação Fiscal (PNEF) foi planejado e inserido nas escolas com o intuito de formar cidadãos conscientes sobre o seu verdadeiro papel de contribuinte, de fiscalizador, de beneficiário, ou seja, de agente transformador do cenário existente. Este projeto educativo consiste em uma parceria entre ministérios e secretarias da fazenda e educação, propiciando ao aluno conceitos sobre tributação, orçamento

e cidadania, sensibilizando-o sobre a função socioeconômica dos tributos e o funcionamento da administração pública.

No Rio Grande do Norte foram traçadas campanhas fundamentadas pelo PNEF, com programas geridos pelo Grupo de Educação Fiscal no Estado – GEFE, visando a disseminação do conhecimento tributário para formação do cidadão. A Educação Fiscal contribui para o exercício da cidadania, haja vista que dissemina informações sobre o sistema tributário nacional e a administração financeira do estado, aproximando o cidadão da gestão pública (Palma; Mendes, 2019). Neste contexto, o programa “Nota Potiguar”, lançado em 2019, visa estimular a cidadania participativa e propagar o conhecimento tributário por meio de práticas educativas, sendo seu principal objetivo o incentivo na emissão e fiscalização das notas fiscais eletrônicas (NF-e e NFC-e) emitidas no RN, permitindo assim a promoção de ações voltadas a cidadania fiscal e a consciência fiscal.

Assim, ter consciência fiscal é desenvolver o senso crítico e participar ativamente das decisões. O cidadão pleno é conhecedor da sistemática tributária e financeira do estado de tal sorte que compreende a importância da arrecadação dos tributos para suprir os investimentos feitos pelo estado diante da necessidade de promover o bem-estar social, bem como entende e, por isso, questiona a forma como o gestor público administra os recursos provenientes das receitas (Rocha; Pordeus, 2021).

Para que a sociedade entenda seu papel de contribuinte é necessária a construção da cidadania fiscal, a qual busca estimular o cidadão a entender melhor sobre suas contribuições através dos impostos e a destinação destes aos programas do governo (Borges; Pereira; Borges, 2015). Com a Educação Fiscal (EF) é possível que o cidadão desenvolva consciência do significado econômico, financeiro e social do tributo, podendo compreender que o pagamento de impostos resulta em aplicações de melhorias em saúde, educação e segurança. Através de programas educacionais deve-se buscar trabalhar o cumprimento das obrigações tributárias, com a formação fiscal do cidadão, pela qual cada indivíduo deve estar munido por políticas educacionais em que se busque aproximar o estado e o cidadão (Grzybovski; Hahn, 2006).

O presente estudo aborda a relação existente entre o poder de tributar do estado, educação fiscal e cidadania, e busca responder o seguinte questionamento: Qual a percepção dos cidadãos do Seridó Ocidental do Rio Grande do Norte sobre o Programa de Educação Fiscal “Nota Potiguar”? Este artigo tem como objetivo geral analisar a percepção dos cidadãos do Seridó Ocidental do Rio Grande do Norte sobre o Programa de Educação Fiscal “Nota Potiguar”.

A relevância da pesquisa justifica-se pela importância do programa de conscientização tributária e a relação entre o Estado e o cidadão, sendo necessário analisar o papel que a Educação Fiscal exerce no cotidiano da sociedade. Considerando a escassez de pesquisas voltadas a analisar a influência do Programa de Educação Fiscal no Rio Grande do Norte, se faz necessário investigar e identificar lacunas que possam existir na aplicabilidade do programa e os impactos causados pela disseminação da informação, foi referenciado pesquisas realizadas em outros estados tendo como exemplo Oliveira (2018), ao verificar o alcance da campanha realizada no Ceará obtendo como resultado limitações no alcance da conscientização tributária. Na seção seguinte é apresentado a fundamentação teórica e conteúdos específicos estudados, a metodologia e análise dos resultados obtidos, e por fim as considerações finais.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Inicia-se o referencial teórico pela educação fiscal no Brasil.

2.1 Educação fiscal no Brasil

Segundo Pordeus e Rocha (2021) a Educação Fiscal prepara o cidadão para compreender o papel financiador do Estado, tal compreensão permite que o cidadão entenda a captação e aplicação dos recursos públicos. Para Lima (2019) trata-se de um método de ensino e aprendizagem, haja vista o seu principal objetivo ser o fomento a conscientização cívico-fiscal do cidadão.

Conforme esclarece Conceição, Oliveira e Costa (2020) as primeiras ações educativas voltadas a Administração Fiscal iniciaram em 1969, por meio da Operação Bandeirantes foi realizado ações educativas de conscientização sobre o pagamento de tributos e a sua função social. A partir dos anos 1980 que os estados brasileiros ampliaram a disseminação da EF, realizando sua implementação nas escolas, porém com pouca aderência na época (Grzybovski; Hahn, 2006). Somente em 1999, após o desenvolvimento do grupo de Educação Fiscal, o Conselho Nacional de Políticas Fazendárias – Confaz, tendo em vista a importância e abrangência do programa, resolve alterar a sua denominação para Programa Nacional de Educação Fiscal – PNEF. Em dezembro de 2002, é implementada o PNEF, através da Portaria Interministerial nº 413 – MF/MEC, com isto foi possível organizar grupos de EF nos três níveis de governo: federal, estadual e municipal, estabelecendo competências para cada um destes grupos (Brasil, 2015).

Para Palma (2019) a evolução da sociedade e as dificuldades existentes no âmbito fiscal, se faz necessário que os cidadãos estejam cientes da destinação dos recursos públicos. O cidadão ao aprender sobre o seu papel como contribuinte, torna-se consciente da relação entre Estado e a sociedade, sendo a base disto a confiança e a colaboração (Brasil, 2015; BORGES et al., 2013). A educação consiste na base da formação do ser humano, visando prepará-lo para a vida e dotá-lo de conhecimento e habilidades para que ele possa compreender o mundo em que vive e intervir, conscientemente, para modificar a realidade ao seu redor, de modo a construir um ambiente melhor para ele, para seus pares e seus descendentes (Esaf, 2017).

Assim, a educação é responsável pelo processo de transformação do indivíduo, sendo uma questão de grande relevância em um país em desenvolvimento como o Brasil. A importância do tema encontra respaldo na Constituição Federal Brasileira, mais especificamente em seu Art. 6º, o qual foi inserido como direito fundamental no rol dos direitos sociais. Desta feita, a educação é um direito de todos. “Art. 6º. São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.” (Brasil, 1988).

Sendo assim, é um dever do Estado promover a disseminação deste direito que está sempre sujeito a um controle social e jurídico, vez que a Carta Política a define como direito de todos, dever do Estado e da família, conforme expressa o texto constitucional: “Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.” (Brasil, 1988).

Observa-se que o texto constitucional destaca a educação como uma via capaz de preparar o indivíduo para o exercício pleno da cidadania. Conforme será analisado a posteriori, o incentivo à cidadania consiste no principal objetivo do Programa Nacional de Educação Fiscal (PNEF).

Dentro desse contexto, a formação do homem é muito mais ampla do que apenas aprender os conhecimentos acadêmicos ou familiares, ou seja, ela extrapola o seu individual chegando ao social, onde exerce e sofre influência. Sua atuação como cidadão é fundamental para as transformações sociais desejadas (Brasil, 2009a, p.17).

Uma educação voltada para a cidadania tem interferência direta na coletividade, pois permite ao indivíduo o conhecimento dos princípios e valores sociais e culturais, igualmente, o respeito às normas democráticas, fortalecendo assim o cumprimento social do pagamento de impostos através de ações pedagógicas (Sousa; Maranhão; Cavalcante, 2019).

Neste diapasão, a educação fiscal apresenta-se como uma vertente de um grande processo educacional constituindo um conteúdo oportuno para a formação do indivíduo no exercício da cidadania, pois faz-se necessário entender o sistema tributário nacional, como se processa a arrecadação dos tributos, como e por que o cidadão deve contribuir para financiar os investimentos do Estado e como os tributos garantem à população em geral o acesso a bens e serviços públicos de qualidade (Andrade; Lucena, 2018).

Portanto, a educação fiscal torna-se necessária para esclarecer sobre a questão fiscal e, de modo consequente, contribuir para a formação do indivíduo no exercício da cidadania. No tópico seguinte, verifica-se a importância do programa educacional instituído pela ESAF.

2.2 O Programa Nacional de Educação Fiscal – PNEF

O PNEF apresenta a EF como um meio de exercício da cidadania, capaz de envolver o cidadão em temas que considerem aspectos relacionados a administração dos recursos públicos e do controle social, permitindo assim um melhor entendimento da função socioeconômica do tributo, alcançado por meio de projetos e campanhas que permitem o combate à sonegação fiscal (Esaf, 2017).

Para Garbaccio e Nunes (2023) a relação fisco contribuinte sempre foi e continua sendo conflituosa. Enquanto a administração fazendária deseja arrecadar um maior número de tributos para atender ao financiamento das atividades do Estado, a sociedade rejeita a ideia de pagar impostos devido ao mau uso dos recursos públicos. Desta feita, interessante destacar a origem do Programa Nacional de Educação Fiscal (PNEF) e sua importância no âmbito dos entes federados como instrumento agregador entre instituições públicas, privadas, políticas, educacionais e a própria sociedade civil, promovendo, assim, a união daqueles que, historicamente, sempre estiveram em lados opostos.

Conflito de interesse sempre foi a temática presente na relação fisco contribuinte, haja vista que de um lado existe o domínio estatal e do outro os interesses individuais e coletivos da sociedade. Assim, ao longo dos anos, algumas iniciativas foram implementadas pelo Poder Público buscando atenuar a tensão existente. Tais ações não pretendiam extinguir o conflito, mas apenas tornar o convívio estado e sociedade mais harmonioso, possibilitando um diálogo transparente (Garbaccio; Nunes, 2023).

Em 1969, a partir de iniciativas individuais de profissionais da Receita Federal do Brasil em tratar o tema tributação de forma mais atrativa e educativa para os alunos de 1º grau foi instituída a campanha Contribuinte do Futuro, visando disseminar a semente do exercício da

cidadania e da participação popular na construção de uma nação justa e igualitária. A ação pioneira, no âmbito federal, ganhou força com a divulgação e distribuição de 5(cinco) milhões de exemplares da cartilha Dona Formiga e Compadre Tatu e o Imposto de Renda (Silva et al., 2010).

Com o passar do tempo o CONFAZ entendeu que era necessário apresentar o sistema tributário e, especialmente, o tributo, com uma imagem mais confiável, assim como ressaltar sua importância para o crescimento social. Portanto, naquele mesmo ano, firmou-se o Convênio de Cooperação Técnica entre a União, os Estados e o Distrito Federal determinando a implementação de um programa nacional e permanente de conscientização tributária, a ser executado pelas unidades federadas. (Baltazar et al., 2010; Brasil, s.p)

Em 1999 foi elaborado pelo CONFAZ o Programa Nacional de Educação Fiscal (PNEF), assumindo a verdadeira concepção a que se propunha desde sua formação, pois se antes se resumia às questões tributárias, passou, a partir deste momento, a estimular a cidadania tributária, por meio do conhecimento e da conscientização dos temas que envolvem a arrecadação dos tributos aliada à utilização adequada e transparente dos recursos públicos oriundos do pagamento de impostos (Baltazar et al., 2010; BRASIL, 2009a). Para Bernardo (2020) o Programa Nacional de Educação Fiscal (PNEF) tem como objetivo estreitar o canal entre Estado e sociedade e criar mecanismos para o pleno exercício da cidadania, estimulando a participação do indivíduo nos rumos da nação e na defesa do patrimônio público.

A criação do Grupo de Educação Fiscal (GEF), constituído por representantes das Secretarias Estaduais de Fazenda, da Secretaria da Receita Federal, da Escola de Administração Fazendária (ESAF), da Secretaria do Tesouro Nacional, das Secretarias Estaduais de Educação, além do representante do Ministério da Fazenda, foi de suma relevância para a disseminação do programa nacional nos estados e nos estabelecimentos de ensino, assim como proporcionou vida longa e duradoura ao projeto, vez que foi elaborado um cronograma de implementação da disciplina educação fiscal como tema transversal nas escolas de ensino fundamental (Borges; Pereira; Borges, 2015).

A implantação do PNEF pauta-se no comprometimento com a construção da cidadania, observando os objetivos fundamentais da República Federativa Brasileira, quais sejam, solidariedade, justiça, liberdade, redução das desigualdades sociais e regionais, desenvolvimento de políticas de inclusão, promoção do bem comum e garantia do crescimento nacional. Este cenário de mudanças econômicas, culturais, sociais, tecnológicas requer criatividade e compromisso das instituições no aprimoramento do conhecimento e na disseminação de valores.

As ideias expressas abaixo são a força motriz do PNEF, conforme disciplinadas no material didático da ESAF: Na educação, o exercício de uma prática educativa na perspectiva de formar um ser humano socialmente consciente; Na cidadania, objetiva possibilitar e

estimular o crescente poder do cidadão quanto ao controle democrático do Estado, incentivando- o a participação individual e coletiva na definição de políticas públicas e na elaboração das leis para sua execução; Na ética, uma conduta responsável, individual e coletiva que valorize o bem comum; e Na política, uma gestão pública eficiente, transparente e honesta quanto a captação, alocação e aplicação dos recursos públicos (Brasil, 2009, p.27).

As ações desenvolvidas pelos grupos estaduais GEFE's garantem a abrangência nacional do PNEF, pois, por intermédio destes disseminadores o programa consegue envolver os estados brasileiros e atingir a mais longínqua escola municipal, plantando a semente do pensar crítico sobre a condição de cidadão e conhecimento de seus direitos e deveres dentro de um contexto social. Deste modo, são alcançados pelo programa os estudantes de ensino

fundamental e de ensino médio das escolas públicas e particulares, bem como os universitários, os servidores públicos e a sociedade em geral através de Organizações Não Governamentais (ONGs), associações e sindicatos. Vê-se que o programa pode ser desenvolvido em todos os níveis de ensino e faixa etária.

A ESAF, órgão vinculado ao Ministério da Fazenda, tem firmado parcerias com organizações internacionais propiciando a divulgação e troca de experiências sobre o PNEF em países como Moçambique, Canadá, África do Sul, Cuba e Honduras (Silva et al., 2010). Os acordos internacionais de cooperação técnica têm a finalidade de consolidar programas de capacitação que visem ao desenvolvimento de pessoas para o aperfeiçoamento da gestão das finanças públicas e a promoção da cidadania (PALMA, 2019).

2.3 Campanha de educação fiscal “Nota Potiguar”

A Educação Fiscal no Rio Grande do Norte foi inicialmente implementada através do Decreto nº 13.621/1997, tendo como objetivo fomentar a educação fiscal por meio do Programa Nacional de Educação Fiscal – PNEF. Por meio da Lei nº 8.486/2004 foi implementada a campanha de incentivo a emissão de documentos fiscais no RN denominada “Cidadão Nota 10” na qual tinha como objetivo principal a conscientização da sociedade por meio de ações educativas sobre a importância do tributo e sua função social, além do combate à sonegação e evasão fiscal (Brasil, 2004).

O Programa Estadual de Educação e Cidadania Fiscal, no Estado do Rio Grande do Norte, foi instituído por meio da Lei nº 10.228 de 31 de julho de 2017, e objetiva:

O Programa Estadual de Educação e Cidadania Fiscal consistirá no desenvolvimento de ações e de campanhas educativas objetivando:

- I - disseminar a educação fiscal no âmbito estadual;
- II - conscientizar a população sobre a importância do tributo e sua função social e econômica;
- III - promover a participação direta dos cidadãos em ações que tenham por finalidade contribuir para o incremento da arrecadação tributária do Estado;
- IV - estimular a emissão voluntária do documento fiscal por parte do contribuinte do ICMS;
- V - incentivar atividades assistenciais, desportivas e de saúde. (Brasil, 2017, p.1).

A campanha de educação fiscal “Nota Potiguar”, foi um dos projetos desenvolvidos pelo Estado do Rio Grande do Norte com o intuito de propagar e educação e cidadania fiscal no estado e essa campanha foi regulamentada por meio do Decreto do Estado do Rio Grande do Norte nº 28.841 de 10 de maio de 2019, a qual institui o Programa Estadual de Educação e Cidadania Fiscal e dá outras providências.

A campanha tem como objetivo incentivar os cidadãos a exigirem a emissão e verificação das notas fiscais eletrônicas (NFC-e e NF-e) ao incluir seu CPF nas compras realizadas no mercado potiguar. Para motivar a participação, são oferecidos prêmios em dinheiro, ingressos para eventos e descontos no IPVA, por meio de sorteios periódicos. A iniciativa, conduzida pelo Governo do Estado através da Secretaria de Estado da Tributação,

também beneficia Organizações da Sociedade Civil, incluindo áreas como assistência social, esporte amador e saúde. Ao ser indicada durante o cadastramento, a instituição indicada passa a receber automaticamente as doações associadas ao CPF do cidadão. Mensalmente, os pontos acumulados são convertidos em prêmios em dinheiro, seguindo as regras estabelecidas no regulamento da campanha (Brasil, 2019).

Os benefícios da campanha Nota Potiguar incluem o estímulo à formalização dos contribuintes e à justiça fiscal na arrecadação de recursos públicos, a promoção de ações preventivas fundamentadas na cidadania fiscal, o combate à sonegação fiscal e o aprimoramento da confiabilidade do documento fiscal. Desta forma permitindo que o sujeito se torne um agente de mudança da realidade social a partir do processo educacional, capaz de formar uma consciência fiscal com base no sistema tributário.

2.4 Estudos Anteriores

Com base na literatura existente, são elencados estudos relacionados à educação e cidadania fiscal e suas implicações para o Estado, para as empresas, para os cidadãos e para a sociedade de forma geral. Essas pesquisas fornecem evidências empíricas relacionadas a implantação de práticas de educação fiscal, conforme evidenciado no Quadro 1.

Quadro 1 – Estudos relacionados a Educação Fiscal

Autor	Objetivo	Principais Achados
Pertuzatti e Merlo (2005)	Apresentar o Programa de Educação Fiscal do Estado de Santa Catarina, instituído pela Portaria conjunta SEF/SED nº 015/2000, fazendo uma reflexão sobre o público atingido pelo programa e a importância do profissional contábil nesse contexto.	Os resultados apontaram que o contador possui importante papel social, que se torna agente propagador e colaborador do Programa de Conscientização Tributária.
Oliveira (2018)	Verificar em que medida a campanha cearense Sua Nota Vale Dinheiro conscientiza seus participantes da importância social de solicitar o documento fiscal.	Os resultados apresentam evidências de que a campanha influencia na conscientização tributária de seus usuários, contudo, de forma bastante limitada, o que representa uma proporção que varia entre 2,02% e 5,99% da população de seus participantes ativos.
Nadir Júnior <i>et al.</i> (2019)	Analisar a efetividade do Programa Nacional de Educação Fiscal (PNEF) e do Programa Nota Fiscal Paulista (NFP) como instrumentos de construção da cidadania sob a ótica da responsabilidade social, da ambivalência moral e do crescimento nominal das arrecadações, com o ICMS dos estados de São Paulo e de Santa Catarina comparativamente aos demais estados brasileiros.	Os resultados obtidos evidenciam a ausência de efetiva contribuição da NFP para o crescimento nominal com o ICMS no estado de São Paulo.

Pinheiro, Diogo e Samagaio (2021)	Analisar o comportamento dos cidadãos em relação a emissão de notas fiscais de vendas no contexto da colaboração com a ATP para o cumprimento fiscal.	Os resultados indicam que solicitar nota fiscal é um fenômeno complexo, já que está associado a motivações intrínsecas (como normas sociais) e extrínsecas (como benefícios fiscais) dos contribuintes. Os resultados ainda apontam que a “loteria da nota fiscal” é um fator pouco relevante.
Bezerra, Rodrigues e Machado (2022)	Analisar as atividades de Educação Fiscal no âmbito dos municípios da Região Metropolitana de Fortaleza (RMF).	Os resultados apontam que somente 40% dos municípios que responderam ao questionário praticam alguma ação voltada para Educação Fiscal e que não são plenamente desenvolvidas pelos entes, seja por falta de investimento no planejamento orçamentário, ausência de legislação específica ou por conta da estrutura existente no município.

Fonte: Dados da Pesquisa (2023)

3 MÉTODO

A abordagem deste estudo classifica-se como descritiva, sendo adotado abordagem qualitativa. Conforme Gil (2019) as pesquisas descritivas visam descrever as características ou fenômenos presentes em uma determinada população ou amostra, sem a intervenção do pesquisador no ambiente natural. Ainda quanto a abordagem do problema, se faz necessário compreender a complexidade e a subjetividade dos fenômenos estudados, explorando perspectivas individuais e contextos sociais para obter insights profundos e contextualizados (Flick, 2009).

Para a coleta dos dados foi utilizado questionário elaborado pelo autor composto por 13 questões de escolhas objetivas, em parceria com a Coordenadoria de Educação Fiscal - COEF foi levantado o total de usuários ativos cadastrados no aplicativo Nota Potiguar residentes na região do Seridó ocidental pertencentes a 5ª Unidade Regional de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, a qual inclui os municípios de Caicó, Cruzeta, Ipueira, Jardim de Piranhas, Jardim do Seridó, Jucurutu, Ouro Branco, Santana do Matos, São Fernando, São João do Sabugi, São José do Seridó, Serra Negra do Norte e Timbaúba dos Batistas. Deste levantamento resultou num total de 13.401 usuários cadastrados, sendo utilizados os canais de comunicação do próprio programa Nota Potiguar para solicitar a participação dos usuários.

O formulário foi disponibilizado através da plataforma Office Forms® durante o período de 07 de agosto de 2023 a 06 de novembro de 2023 resultando numa amostra de 486 respondentes. As questões foram dispostas considerando a opinião do usuário quanto aos benefícios da campanha Nota Potiguar e a sua efetividade na promoção dos conceitos de Educação Fiscal e Cidadania Fiscal. Não foram considerados nesta pesquisa as características sociodemográficas da amostra.

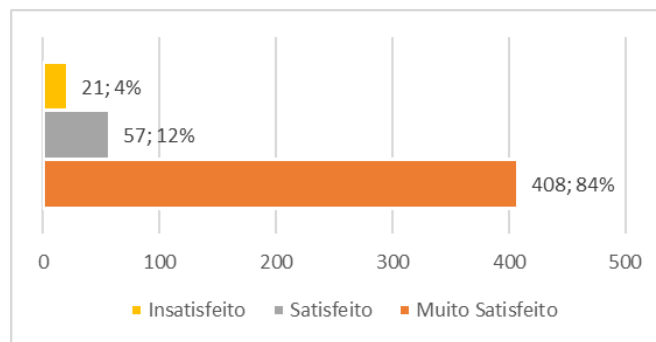
A análise dos dados, obtidos a partir dos questionários, foi realizada através da geração de gráficos a partir da tabulação dos dados numéricos. Os dados analisados resultaram nas respostas a questão levantada no início dessa pesquisa.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Sob a participação voluntária dos respondentes foi possível obter os resultados que serão discutidos a seguir, em conformidade com os questionamentos levantados aos entrevistados, considerando que os 486 respondentes já tiveram alguma experiência com o programa Nota Potiguar. Assim, as análises feitas a seguir são referentes a percepção dos respondentes quanto as perguntas enviadas.

Inicialmente, os respondentes foram questionados quanto ao nível de satisfação sobre Nota Potiguar, conforme Gráfico 1.

Gráfico 1 – Opinião do usuário sobre o Nota Potiguar

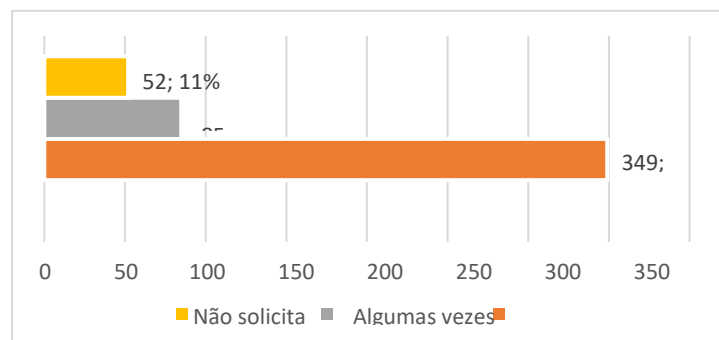


Fonte: Dados da pesquisa (2023)

A partir do Gráfico 1, observa-se que 84% opinaram positivamente sobre o Programa Nota Potiguar, levando em conta sua experiência individual ao utilizar dos meios ofertados pela campanha.

Em seguida, foi questionado com que frequência é solicitado o CPF na Nota Fiscal, e obteve-se as respostas mostradas no Gráfico 2.

Gráfico 2 – Com que frequência é solicitado o CPF na Nota Fiscal



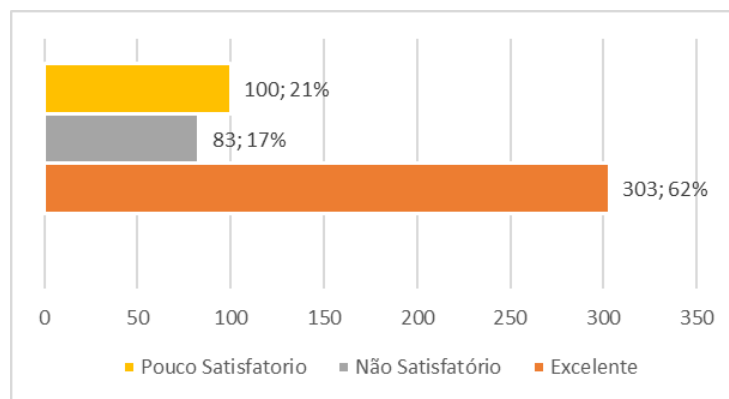
Fonte: Dados da Pesquisa (2023)

Conforme o gráfico 2, observa-se que 72% dos respondentes responderam que sempre é solicitado, e esta maioria ao cumprir com seu papel de agente fiscalizador demonstra o compromisso do cidadão com o Estado. Em contrapartida, é notável que 11% dos respondentes não solicitam a inclusão do seu CPF, e essa prática pode-se entender como a quebra do vínculo entre o cidadão e o Estado, visto que a existência dos desvios públicos que caracterizam a corrupção induz o contribuinte ao sentimento de impunidade e perda dos direitos coletivos e individuais.

Ao passo em que se estimula a emissão de nota fiscal, é notável a participação de cada indivíduo, ao qual contribui para o processo educativo por meio do engajamento proporcionado pelos impactos de campanhas de incentivo a emissão de nota fiscal.

Também foi questionado quanto ao impacto da campanha no incentivo a emissão de Nota Fiscal, ver Gráfico 3.

Gráfico 3 – Quais os impactos da campanha no incentivo a emissão de Nota Fiscal

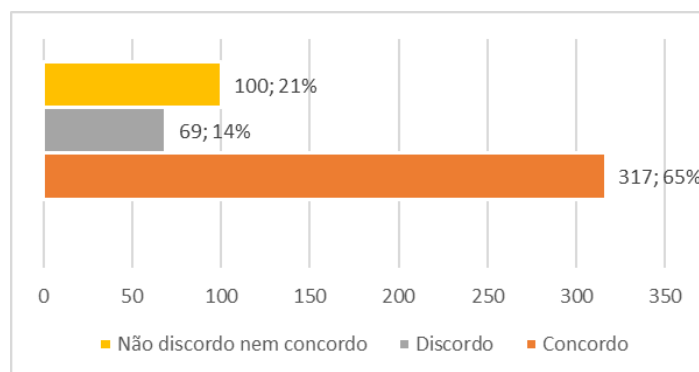


Fonte: Dados da pesquisa (2023)

Como analisado no Gráfico 3, 62% dos respondentes consideram de excelência o estímulo feito pelo Nota Potiguar na emissão de nota fiscal, tal conduta se dá não só pelo dever social, mas também pela política de sanção premial. De outro lado, deve-se considerar que muitos usuários podem não solicitar por constrangimentos, filas ou o receio de haver algum cruzamento de informações pela Receita Federal do Brasil.

Outro questionamento levantado apresentado no Gráfico 4: A campanha contribui para o combate à sonegação de impostos?

Gráfico 4 – A campanha contribui para o combate à sonegação de impostos



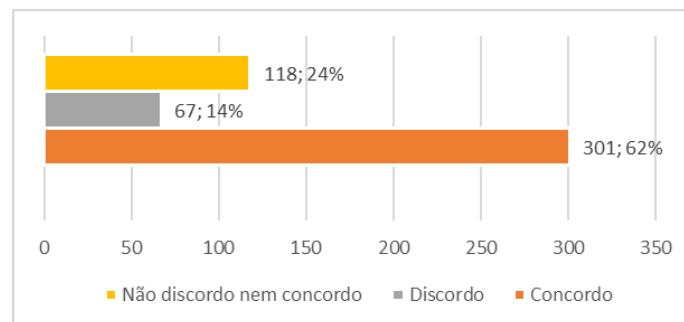
Fonte: Dados da pesquisa (2023)

De acordo com o Gráfico 4, 65% dos respondentes concordam que a campanha Nota Potiguar contribui para o combate à sonegação de impostos. Enquanto 14% dos respondentes discordam, e os outros 21% nem concordam e nem discordam.

Para Moreira Neto (2001) o equilíbrio fiscal é de suma relevância para sociedade, sendo que não se restringe somente as receitas e despesas, mas também está relacionado as políticas públicas de cunho social, como feito no programa de educação fiscal. Ao questionar aos usuários sobre a contribuição da campanha no combate à sonegação de impostos é notável a efetividade do programa, pois dado o momento em que o contribuinte compreende a importância dos impostos, estimula-se sua consciência de justiça fiscal e seu papel de agente fiscalizador.

Ainda foi questionado se os respondentes consideram a campanha uma forma eficiente na conscientização fiscal, conforme gráfico 5.

Gráfico 5 – A campanha é uma forma eficiente na conscientização fiscal

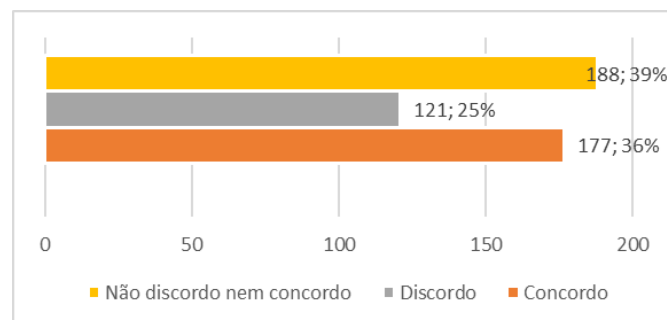


Fonte: Dados da pesquisa (2023)

O processo de consciência fiscal advém de um aglomerado de ações que partem do processo educativo, para Lobo et al. (2005) isto é resultante de uma formação sistêmica, onde o cidadão é inserido em um amplo contexto ao qual apresenta problemas sociais e suas soluções, este processo possibilita que o contribuinte cumpra suas obrigações e deveres, e ao mesmo tempo fiscalize as ações estatais por meio do seu senso crítico. Através deste conhecimento, é possível uma participação mais qualificada e consciente, ao analisar a gráfico 5, é notável que boa parte dos usuários já alcançaram esses ideais, considerando a sua responsabilidade moral frente a importância dos tributos.

Outro questionamento foi sobre a campanha ser divulgada adequadamente (Gráfico 6).

Gráfico 6 – A campanha é divulgada de forma adequada

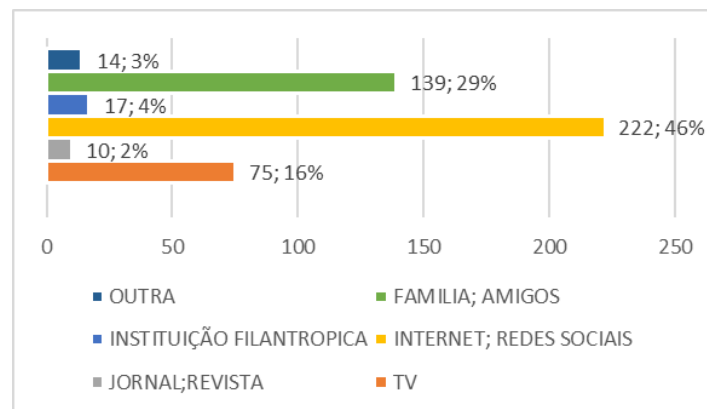


Fonte: Dados da pesquisa (2023)

Diante da necessidade de verificar a abrangência da divulgação da campanha, é possível analisar por meio do gráfico 6 que os respondentes em sua maioria não possuem uma opinião conclusiva acerca da capacidade de divulgação, mesmo sendo predominantemente de forma eletrônica muitas vezes a informação não é aprofundada, o que torna o conteúdo descontextualizado.

Levando em consideração a pergunta anterior, foi questionado aos usuários por qual meio ele soube da campanha, ver Gráfico 7.

Gráfico 7 – Por qual meio soube da campanha

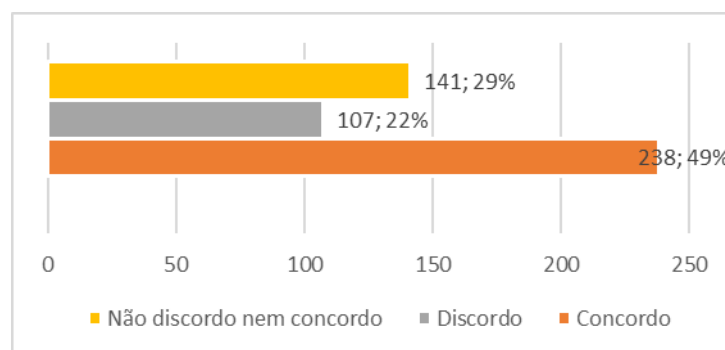


Fonte: Dados da pesquisa (2023)

Conforme o gráfico 7, maioria considerável dos respondentes conheceram a campanha Nota Potiguar através das redes sociais e meios eletrônicos, o que demonstra o alcance de divulgação, podendo utilizar deste segmento para provocar e despertar o interesse sobre a Educação Fiscal, considerando que os usuários são o principal meio de disseminação do que preconiza os objetivos desta campanha, conforme mostra o total de 139 respondentes que souberam por meio de família ou amigos.

O questionário também buscou saber se os usuários consideram a premiação atrativa, Gráfico 8).

Gráfico 8 – A premiação é atrativa

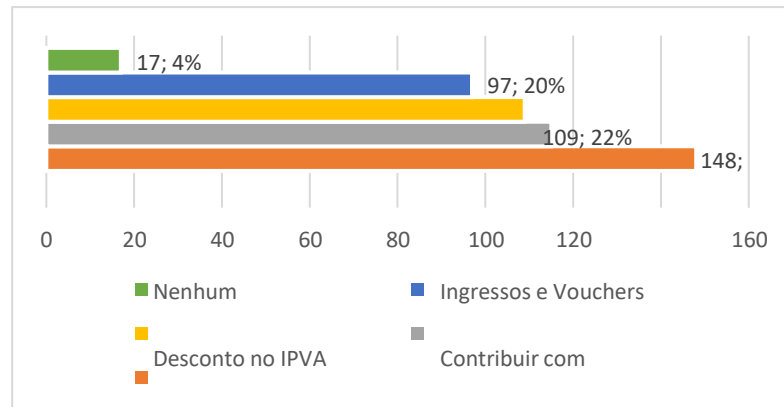


Fonte: Dados da pesquisa (2023)

De acordo com o gráfico 9, abaixo, 30% dos respondentes consideraram a sua participação no Nota Potiguar tendo em vista os sorteios mensais disponibilizados, reforçando assim o quanto a sanção premial não deve estar intrinsecamente ligado pois se faz necessário o fortalecimento de medidas educacionais que estimulem a compreensão dos objetivos elencados no PNEF. A aplicação de sanção premial como meio de estimular a participação do contribuinte por meio de incentivos de natureza tributária, permitem que a educação fiscal alcance a compreensão do usuário através de recompensas econômicas. Todavia pode haver pontos negativos, visto que é necessário por parte do Estado maior fomento em ações educacionais ligadas a responsabilidade moral e fiscal dos tributos, além da aproximação em diálogos entre os contribuintes e o Fisco (Borges; Pereira; Borges, 2015).

Ainda em relação as premiações, observar o Gráfico 9, os respondentes foram questionados sobre quais premiações incentivaram a participação.

Gráfico 9 – Premiações que incentivaram a participação

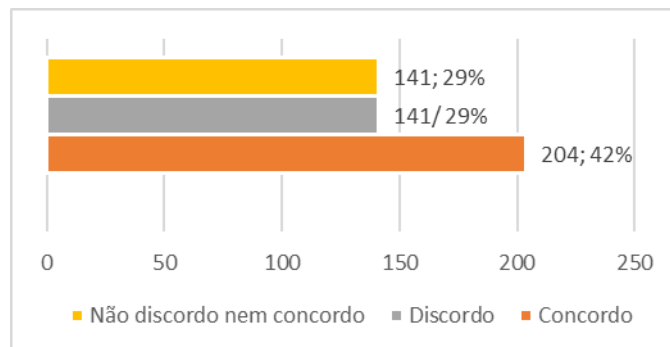


Fonte: Dados da pesquisa (2023)

E a partir da análise do gráfico 9, percebe-se que as premiações que mais incentivam a participação dos usuários são sorteio mensal de prêmios, contribuir com instituições, desconto no IPVA e ingressos e vouchers, representando 30%, 24%, 22% e 20%, respectivamente. A partir desse gráfico, pode-se observar que o Estado do RN buscou diversificar a premiação, até mesmo como uma forma de intensificar a participação popular e atender necessidades de seus usuários.

Outro questionamento, Gráfico 10: “A campanha é eficaz em seus objetivos?”

Gráfico 10 – A campanha é eficaz em seus objetivos

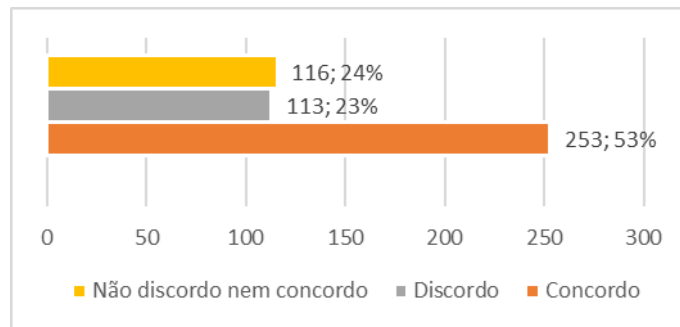


Fonte: Dados da pesquisa (2023)

Quanto a eficácia dos objetivos da campanha Nota Potiguar, observa-se que 42% dos usuários consideram os objetivos estabelecidos pela campanha possuem alcance satisfatório, dado o desenvolvimento das ações realizadas pelo GEFE/RN sob projetos em parceria com várias secretarias do Estado, no qual por meio de ofertas que promovem a interação Fisco-contribuinte. Entretanto, mais da metade dos contribuintes ainda não consideram, ou preferem não opinar, sobre a eficácia dessa campanha.

O Gráfico 11 evidencia a opinião dos usuários sobre a campanha contribuir para a conscientização da cidadania fiscal, e percebe-se que 53% dos respondentes concordam que sim, enquanto 23% dos respondentes discordam e outros 24% dos respondentes preferem não opinar.

Gráfico 11 – A campanha contribui para conscientização da cidadania fiscal

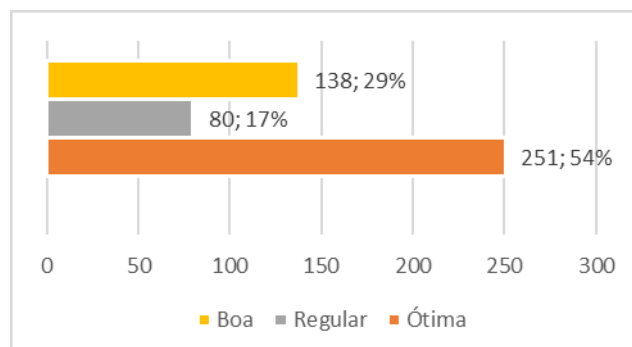


Fonte: Dados da pesquisa (2023)

Sob a ótica dos usuários é possível perceber uma considerável aprovação quanto a contribuição da campanha para a efetividade no papel do “cidadão contribuinte”, considerando que a adesão ativa popular ao Nota Potiguar proporciona melhor experiência no processo de conhecimento da educação fiscal, visto que o programa visa contribuir para conscientização no tocante do controle e valor social dos tributos, permitindo tornar-se mais ativo em seu papel de fiscalizador face ao combate da sonegação. Conforme preconiza o PNEF, para que aconteça o exercício pleno da cidadania é necessário que se tenha cidadãos mais ativos e conscientes da sua relação política.

E por fim, foi solicitado que os usuários fizessem uma avaliação geral do programa, conforme Gráfico 12.

Gráfico 12 – Avaliação geral da campanha



Fonte: Dados da pesquisa (2023)

Diante dos resultados obtidos através desta pesquisa e considerando a Figura 13, é possível identificar um nível de satisfação positivamente considerável ao qual mostra a efetividade da campanha e seu alcance tendo como aliado o aplicativo Nota Potiguar e seus benefícios. Sua eficiência está ligada principalmente as ferramentas disponibilizadas e os seus meios de divulgação, considerando que nos dias atuais a informação está na palma de nossa mão.

Desse modo, constata-se a importância de políticas públicas capazes de ofertar projetos viáveis a toda população e sua participação em ações de gestão pública, de forma a possibilitar a participação popular para o equilíbrio fiscal. Ao implementar um programa como o Nota Potiguar de forma bem estruturada, permite-se criar verdadeiros multiplicadores da educação fiscal, obtendo resultados sólidos.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os programas de governo possibilitam ao cidadão impactos positivos, agregando políticas públicas voltadas ao interesse da sociedade, neste sentido a política de informação tributária por meio da educação fiscal torna-se sistêmica uma vez que, para se alcançar a conscientização social é necessário um conjunto de ações que provoquem no cidadão o desenvolvimento de valores e atitudes. Com base aos pontos apresentados, a pesquisa realizada teve por objetivo analisar a percepção dos cidadãos norte-rio-grandenses a partir da sua experiência com a campanha de educação fiscal Nota Potiguar, tal objetivo foi alcançado visto que tais dados foram trabalhados no decorrer deste artigo.

Pôde-se constatar que para maioria dos usuários a prioridade em utilizar do programa está vinculado a oferta de recompensas como sorteio de prêmios e a distribuição de benefícios. Em vista do exposto, foi possível observar que grande parte dos respondentes avaliam positivamente sua experiência com o programa, apresentando um índice de satisfação relevante. Sendo possível destacar a importância da utilização da tributação por meio do Estado para aplicar benefícios fiscais e sociais à população como meio de promoção aos direitos sociais e por consequência as garantias individuais, possibilitando uma sociedade mais justa e solidária.

Deve-se considerar também os pontos negativos encontrados no decorrer da pesquisa, uma vez que para alcançar a plena cidadania fiscal é necessário transcender as questões tributárias, ampliando o incentivo de participação do indivíduo frente a sua realidade social, cultural e política, permitindo compreender a abrangência entre as responsabilidades do cidadão e Estado a qual não se trata apenas de uma relação legalista e onerosa. Fica evidente a importância em intensificar o combate as narrativas que contrariam as políticas tributárias aplicadas pelo Estado, ao qual não deve medir esforços a fim de sanar a sonegação e a elisão fiscal.

É necessário fomentar novas pesquisas na área, a fim de contribuir para maior promoção do tema e sua relevância no cotidiano da sociedade. Sugere-se para pesquisas futuras ampliar o campo de investigação, podendo comparar a outros programas aplicados nos demais Estados brasileiros e quais os indicadores econômicos que resultam destes programas, considerando que com o aumento da fiscalização aumenta-se a arrecadação de impostos.

6 REFERÊNCIAS

- AMORIM, Márcio William França; WEYNE, Walda Maria Mota. SEFAZ: Tributo à história. **Fortaleza**: Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, 2006.
- BALTAZAR, Antonio Henrique Lindemberg, AQUINO, Monica de. El Programa Nacional de Educación Fiscal de Brasil. In: RIVILLAS, Borja Díaz, PÉREZ, Ángeles Fernández. Educación fiscal y cohesión social – experiências de América Latina. **Madrid**: Instituto de Estudios Fiscales, 2010.
- BEZERRA, Susana Simoes; RODRIGUES, Rubens Carlos; MACHADO, Marcus Vinícius Veras. Educação Fiscal: uma análise dos municípios da Região Metropolitana de Fortaleza. **Encontro Brasileiro de Administração Pública**, 2022. Disponível em: <https://sbap.org.br/ebap/index.php/home/article/view/795/306>. Acesso em 26 ago. 2023.
- BORGES, E.F. et al. Educação fiscal, terceiro setor e funções de governo: uma análise da influência do programa de educação fiscal do RN nos indicadores das funções de governo dos municípios. **Revista de Administração, Ciências Contábeis e Sustentabilidade (REUNIR)**, v.3, n.4, 2013.
- BORGES, E.F.; PEREIRA, J.M.; DA COSTA BORGES, G.M. Gestão pública no Brasil: uma proposta de mensuração da educação fiscal do cidadão. **Revista de Contabilidade e Organizações**, v. 9, n. 25, p. 3-15, 2015.
- BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. **Brasília**, DF: Presidência da República, [2016].
- BRASIL. Secretária de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte. **Lei nº 8.486, de 26 de fevereiro de 2004**. Institui a campanha de incentivo à emissão de documentos fiscais denominada “Cidadão Nota 10”.
- CONCEIÇÃO, S. H.; OLIVEIRA, J. C. S.; COSTA, V. N. **Educação Fiscal: um estudo exploratório da organização político-administrativa e das estratégias pedagógicas de disseminação do conhecimento para o exercício de cidadania e controle social no Brasil, Portugal, Espanha, Argentina e Chile**. Revista Mbote. Salvador, Bahia, v. 1, n. 2, p.020- 050. jul./dez., 2020.
- DE SOUSA ROCHA, Vania Lima; PORDEUS, Marcel Pereira. O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL (PEF) E SUA CONTRIBUIÇÃO NO FORTALECIMENTO E CONSCIENTIZAÇÃO DA CIDADANIA. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, v. 7, n. 9, p. 1170-1182, 2021.
- FLICK, Uwe. Qualidade na pesquisa qualitativa: coleção pesquisa qualitativa. **Bookman editora**, 2009.
- GIL, A.C. (2019). Métodos e técnicas de pesquisa social. **São Paulo**: Editora Atlas.
- GRZYBOVSK, Denize; HAHN, Tatiana Gaertner. Educação fiscal: premissa para melhor percepção da questão tributária. **Revista de Administração Pública**, v. 40, n.5, set.out. 2006. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0034-76122006000500005&script=sci_arttext Acesso em: 19 ago. 2023.

JÚNIOR, Amery Moisés Nadir et al. A efetividade dos programas de educação fiscal e da nota fiscal paulista na construção da cidadania e no crescimento da arrecadação tributária. **GESTÃO E DESENVOLVIMENTO**, v. 16, n. 3, p. 106-133, 2019.

LIMA, Ivan Cordeiro. **Educação Fiscal para a Cidadania**. São Paulo: Egesp, 2019.

Lobo, M. L. D.; Paramio, M. F.; Garcia-Verdugo; A. M., Muñoz; C.R. Garcia, M.L.V. La Educación Fiscal en España. **Instituto de Estudios Fiscales**. Doc. 29/05. Madrid. Espanha. 2005).

MERLO, Roberto Aurelio; PERTUZATTI, Elizandra. Cidadania e responsabilidade social do contador como agente da conscientização tributária das empresas e da sociedade. In: Anais do Congresso USP de Controladoria e Contabilidade, **São Paulo**, SP, Brasil. 2005.

MOREIRA NETO, D. de F. A globalização e o Direito Administrativo. **Revista de Direito Administrativo**, [S. l.], v. 226, p. 265–280, 2001. DOI: 10.12660/rda.v226.2001.47246.

Disponível em: <https://periodicos.fgv.br/rda/article/view/47246>. Acesso em: 5 nov. 2023.

PALMA, C. C. **Políticas de Cidadania e Educação Fiscal na Lusofonia**. Editora Almedina, São Paulo: 2019.

PALMA, J. C.; MENDES, V. **Cidadania e Educação Fiscal: Importância da inclusão no programa de Ensino**. Congresso Internacional sobre Literacia Financeira e Fiscal na Península Ibérica. 2019.

PEREIRA DE OLIVEIRA, T. Por que pedir a nota fiscal? A influência da campanha sua nota vale dinheiro sobre a conscientização tributária. **Revista de Ciências da Administração**, [S. l.], v. 1, n. 2, p. 99–116, 2018. DOI: 10.5007/2175-8077.2018V20nespp99. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/adm/article/view/2175-8077.2018V20nespp99>. Acesso em: 10 ago. 2023.

PEREIRA, Daisy; CRUZ, Sérgio Ravara. Educação fiscal: revisão da literatura. **Estudos do ISCA**, n. 14, 2016.

PINHEIRO, João Minas; DIOGO, Tiago Andrade; SAMAGAIO, António. Tax compliance: Factors that influence taxpayer invoice requests in Portugal. **Revista Brasileira de Gestão de Negócios**, v. 23, p. 619-634, 2021.

RAPOSO, Gustavo de Resende. A educação na Constituição Federal de 1988. **Jus Navigandi, Teresina**, ano 10, n. 641, 10 abr. 2005.

RIO GRANDE DO NORTE. **Lei nº 10.228, de 31 de julho de 2017**. Institui o Programa Estadual de Educação e Cidadania Fiscal e dá outras providências.

SOUSA, R. L.; MARANHÃO, K. de C.; CAVALCANTE, L. C. **Impacto do projeto Destinação IRPF no desenvolvimento das ações sociais da Associação Peter Pan. SEFAZCE, 2019.**

VIEIRA NUNES, R.; GARBACCIO, G. . Compliance cooperativo entre o fisco e o contribuinte. **Revista Brasileira de Estudos Políticos**, v. 126, 4 jul. 2023.